



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0872/2025

Declara de utilidade pública a Associação Caminho do Amanhã - C.D.A., de Forquilha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Junior Cardoso

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Junior Cardoso, que declara de utilidade pública estadual a Associação Caminho do Amanhã – C.D.A., situada no Município de Forquilha, e promove a alteração correspondente no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

Na Justificativa, o Autor expõe que o objetivo do Projeto é declarar de utilidade pública a Associação Caminho do Amanhã – C.D.A., entidade que desenvolve projeto social e esportivo voltado à inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade, promovendo ações de esporte, lazer e fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia **26/11/2025** e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que o Projeto está adequadamente estruturado sob a forma de lei ordinária e não invade esfera de iniciativa reservada a outros Poderes.

A proposição encontra amparo na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que estabelece os requisitos e critérios para concessão de utilidade pública no Estado de Santa Catarina.

Verifica-se que a Associação Caminho do Amanhã – C.D.A. desenvolve ações de relevante interesse social, especialmente por promover inclusão, esporte e lazer a jovens em situação de vulnerabilidade, conforme descrito na justificativa apresentada pelo Autor.

Não se identificam vícios de constitucionalidade formal ou material.

Quanto aos demais aspectos analisados por esta Comissão, não há impedimentos à regular tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0872/2025, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 09/12/2025, às 07:56.
